PROJETO DE LEI N.º 023, DE 24 DE MARÇO DE 2011

ORIGEM: Poder Executivo

"Dispõe sobre Concessão de Uso de Bem Municipal para instalação de empresa que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o espaço do Ginásio de Esportes do Bairro Nossa Senhora das Graças, com base na Lei Municipal 1507, de 26 de julho de 2002 e 1594 de 23 de outubro de 2003 para instalação da empresa **VIASETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**, CNPJ nº. 03.094.668/0001-33, como forma de abertura de vagas no mercado de trabalho local.

Art. 2º - Os incentivos serão os seguintes:

- I Concessão de Uso do Ginásio de Esportes do Bairro Nossa Senhora das Graças, localizado na Rua Francisco Floriano, 580 destinado as instalações do empreendimento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes;
- II Fornecer os Atestados Médicos admissionais e demissionais dos funcionários da empresa pelo período da vigência da Concessão do uso do prédio público;
- **Art. 3º** A empresa beneficiária firmará termo de compromisso de cumprimento das condições estabelecidas e referentes a incentivo previstas na Lei Municipal 1507/2002.
- **Art. 4º** As despesas resultantes da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes na Secretaria Municipal de Finanças, orçamento municipal vigente, a seguir específicadas.

0401 - SECRETARIA DE FINANÇAS 231230096.1.025000 - Incentivo a Instalação e Ampliação de Indústrias 1086/3.3.50.41.00 - Contribuições

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2011.

JACIR GABIATTI ZATT
Prefeito Municipal Em Execício

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N°. 023/2011 PROJETO DE LEI N°. 023/2011

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

A empresa VISANTE INDÚSTRIA E COMERÇIO DE CALÇADOS LTDA, possui um plano de crescimento em seu planejamento. É de interesse do município a criação de emprego e renda. Durante os últimos exercícios foram concedidos benefícios a empresas locais para expansão e a novas empresas que se estabeleceram em Arvorezinha, apresentando resultados positivos na geração de rendas, bem com na abertura de vagas de empregos.

O incentivo à esta empresa se faz importante, uma vez que o Município está investindo na criação e fortalecimento nas indústrias locais e as que tem interesse em aqui se instalar. Esta empresa tem todas as condições de buscar os incentivos fiscais previstos na Lei 1507 de 26 de Julho de 2002 e Lei 1594 de 34 de Outubro de 2003, pois apresentou o seu projeto circunstanciado com demonstração clara no que tange a lei de incentivos, ficando assim apta ao enquadramento para a criação de Lei especifica.

Esta empresa neste seguimento tem grandes chances de crescimento, com criação imediata de 20 vagas de empregos diretos com a possibilidade de ampliar para 40 vagas diretas, a empresa na sua expansão vai trabalhar com produtos no ramo de calçado.

Há tempos o município vem buscando formas diversas para criação de empregos e para geração de renda, fórmulas que oportunizará o Desenvolvimento Social e Econômico do município.

A empresa VISANTE INDÚSTRIA E COMERÇIO DE CALÇADOS LTDA, fez vários investimentos na sua ampliação e continuará investido conforme o crescimento das vendas, e vai gerar empregos diretos e indiretos.

Assim, submetemos a Vossas Senhorias a presente matéria a fim de ser apreciada em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JACIR GABIATTI ZATT
Prefeito Municipal Em Exercicio